



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO Nº 8.282

APLICA PENALIDADE DE MULTA À EMPRESA “CONSTRUÇÕES LGB LTDA EPP”, EM VIRTUDE DE INEXECUÇÃO PARCIAL CONTRATUAL.

CARLOS NELSON BUENO, Prefeito Municipal de Mogi Mirim, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, à vista de todo o instruído nos autos do Processo Licitatório nº 11.528/2019 – Concorrência nº 014/2019.

DECRETA :-

Art. 1º Fica aplicada a penalidade de multa, conforme previsto na cláusula 7 - “Das Penalidades” do contrato nº 225/2019, resultante da Concorrência nº 014/2019, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, à empresa “**CONSTRUÇÕES LGB LTDA EPP**”, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.475.216/0001-00 no valor de R\$ 1.090,49 (um mil, noventa reais e quarenta e nove centavos) em de inexecução parcial do contrato.

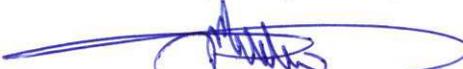
Parágrafo único. Deverá ser assegurado à empresa licitante recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Mogi Mirim, 29 de outubro de 2020.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Gabinete do Prefeito
A(O) Decreto 8282
FOI PUBLICADA(O) em 31 / 10 / 20
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial)